AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026

Torna-se público que a UniRV- Universidade de Rio Verde, por meio do Departamento de Contratações, que realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 806 de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Protocolo: 4012/2026

Data da sessão: 10/11/2026

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 - Horário de Brasília.

Este aviso está disponível e publicado aos interessados nos sites:

Universidade de Rio Verde - UniRV
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

Bolsa Nacional de Compras - BNC
https://bnc.org.br

Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP
https://pncp.gov.br

DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) púlpitos confeccionados em acrílico, personalizados com a logomarca da UniRV, incluindo os componentes, acessórios, acabamento, embalagem, transporte, entrega e eventuais ajustes necessários à disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, visando atender às necessidades do Departamento de Patrimônio da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste aviso, prevalecerão as do Aviso de

Dispensa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto da dispensa, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, e que esteja previamente cadastrada e credenciada junto à Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

2.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br;

2.1.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

2.1.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

2.1.5. A participação na dispensa eletrônica está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no procedimento de contratação ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo a Dispensa Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.6. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.7. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.8. A participação na Dispensa Eletrônica implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Aviso de Dispensa e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Em obediência ao que estipula a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 14, **não poderão participar desta dispensa** ou **participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

f.1) o impedimento de que trata esta condição será também aplicado à fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor (art. 14, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

g) a quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

j.1) a vedação de que trata o item acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da Lei n.º 14.133/2021;

l.1.) a empresa em recuperação judicial poderá participar do procedimento de dispensa desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

l.2.) a empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto na alínea j.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

l.3.) a regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos das alíneas “j.1. e j.2.”.

m) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa , concorrendo os mesmos itens;

n) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

o) não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

p) o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do município de Rio Verde/GO.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas "d" e "e" não impede a contratação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Como **condição para participação na Dispensa**, no cadastramento da proposta inicial, a interessada declarará em campo próprio do sistema eletrônico que:

2.4.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

2.4.2. o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

2.4.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no procedimento de dispensa, para aquele item.

2.4.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.4.5. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.4.7. não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

2.4.9. o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos no item 2.4., sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Aviso de Dispensa.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema) portanto qualquer elemento que possa identificar o fornecedor importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso.

3.2.2. No campo "**marca/modelo**" disponível no sistema, deverá ser indicada apenas uma única marca/modelo para cada item ofertado.

3.2.3. Caso o fornecedor seja a própria fabricante, o campo "marca/modelo" deverá ser preenchido, preferencialmente, com a expressão **"marca própria"**; e, tratando-se de prestação de serviços, com a expressão **"serviço próprio"**.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento de dispensa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta estará definido no sistema de processamento da dispensa para cada item.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

4.7.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos fornecedores, por falta de condições que garantam sua aplicação plena).**

4.7.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto nº11.430/2022 que submeteu a forma de aferição das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado).**

4.7.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração).**

4.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital, ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.8.2. empresas brasileiras;

4.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

4.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

4.9. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os fornecedores empatados.

4.9.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial da Universidade, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I. os nomes das fornecedores que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos fornecedores;

IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da equipe de apoio procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos fornecedores não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Universidade.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada via chat da sessão, negociação ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende ás condições de participação no procedimento de dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.3.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa participante.

5.4.1. A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa participante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.6.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado por meio do sistema eletrônico, para que envie sua proposta atualizada no prazo de **30 (trinta) minutos**, após finalizar a disputa, prorrogável a critério do responsável da dispensa.

5.7.2. O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

5.7.3. O prazo estabelecido pelo responsável da dispensa poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo responsável.

5.8. A empresa vencedora deverá enviar proposta formal após o encerramento da fase de lances, contendo inclusive a marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Aviso de Dispensa.

5.8.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes, se houver, que possam ser os próximos classificados.

5.8.2. As propostas que tiverem na opção "Marca/Fabricante" e "Modelo/Versão" informações como, por exemplo: conforme termo de referência; compatível; similar; semelhante e etc., por se tratar de expressões vagas ou imprecisas serão DESCLASSIFICADAS, devido a impossibilidade de análise de comprovação do produto ofertado.

5.8.3. As especificações técnicas exigidas no Aviso refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos bens a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuíra recursos suficientes para executar a contento o objeto, será inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, assim, a verificação será realizada por meio dos documentos devidamente anexados na plataforma do BNC.

6.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados na plataforma, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

6.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 6.1.1 acima será de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do fornecedor, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício.

6.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 6.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 6.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal n.º 799/2023.

6.1.2. O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) fornecedor(es) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal n.º 799/2023).

6.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação do fornecedor, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 6.1.2.

6.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) para empresa individual: registro comercial;

b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

6.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente à atividade empresarial objeto desta dispensa.

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual** e **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e.1) Caso o fornecedor pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;

f) **Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, na forma da Lei nº 12.440/2011.

6.4.1. O responsável pela contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no procedimento de dispensa, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

6.5.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do procedimento de dispensa, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

a) Comprovação da sua capacitação técnica através da verificação de compatibilidade entre sua Atividade Econômica, apresentada no Cartão CNPJ e/ou Contrato Social, e o objeto desta contratação.

b) **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por entidade pública ou privada, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta dispensa.

b.1) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado (sempre que possível) e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

6.7. Os fornecedores deverão apresentar a seguinte **documentação complementar:**

6.7.1. Declaração Unificada – Anexo II;

6.7.2. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias.

6.7.2.1. O documento previsto no subitem 6.7.1. deste Aviso de Dispensa é exigível apenas para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8. Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV**, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10. Em caso de documentação faltante, será designado o prazo de **30 (trinta) minutos** para anexo de documentos pré-existentes, conforme solicitado, prorrogável a critério do responsável da dispensa.

6.10.1. Em caso de tempo restante disponibilizado será acumulado para uma possível nova solicitação de anexo.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar outros documentos que entender necessário a comprovação da regularidade.

6.15. Não serão aceitos pelo(a) Agente de Contratação "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso e seus Anexos.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7.2. Como condição para **adjudicação/homologação** o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá providenciar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da adjudicação/homologação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Após a realização do CRC, da adjudicação e da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a assinatura, que deverá ser, **preferencialmente eletrônica** no Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento – OF/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 7.4, o fornecedor fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

7.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

FASE LICITATÓRIA

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o procedimento de dispensa; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado).

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado).

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado).

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4°do Decreto Municipal nº799/2023);

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado);

FASE CONTRATUAL

8.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% (trinta por cento) sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6, 8.1.7. e 8.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4°do Decreto Municipal nº799/2023).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sistema de compras do Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no portal de compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

9.10.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa.

9.11. As solicitações de informações e os pedidos de esclarecimentos acerca do Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados no endereço eletrônico contratacao@unirv.edu.br, ou ainda, pelo número **(64) 3620-3017**, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O e-mail informado pelo fornecedor será considerado meio de comunicação válido durante o procedimento de dispensa, a fase contratual e eventual apuração de infração contratual, sendo de sua responsabilidade informar corretamente o endereço eletrônico e mantê-lo atualizado, considerando-se válidas as intimações, notificações e demais comunicações encaminhadas ao endereço informado.

9.15. Os contratos, devidamente assinados, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da UniRV – Universidade de Rio Verde, por meio dos links https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/contratos_cnt e https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/sglicitacoes , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

9.16. Por força do art. 9º da Portaria n.º 657/2024 - Reitoria, que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

9.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração Unificada;

Rio Verde, 04 de novembro de 2026.

Sebastião Carlos Dias
Agente de Contratação
Departamento de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) púlpitos confeccionados em acrílico, personalizados com a logomarca da UniRV, incluindo os componentes, acessórios, acabamento, embalagem, transporte, entrega e eventuais ajustes necessários à disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, visando atender às necessidades do(a) Departamento de Patrimônio da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para apoio a pronunciamentos, apresentações, solenidades, reuniões e demais atividades institucionais realizadas pela UniRV, especialmente no Teatro Lauro Martins e no Centro de Convenções.

1.2.2. A utilização de púlpitos apropriados contribui para a organização, a funcionalidade e a apresentação dos eventos institucionais, oferecendo ponto de apoio adequado ao orador e aos recursos utilizados durante as falas, além de favorecer a padronização visual dos ambientes destinados a cerimônias e eventos oficiais.

1.2.3. Os bens deverão possuir características compatíveis com o uso institucional recorrente, contemplando estrutura em acrílico, dimensões ergonômicas, mobilidade por rodízios removíveis, prateleiras e suportes para microfones e copo, sem prejuízo da estabilidade, resistência e segurança necessárias ao uso.

1.2.4. A aquisição permitirá a utilização dos equipamentos em diferentes eventos e espaços da Universidade, reduzindo a necessidade de improvisações e de remanejamentos de estruturas inadequadas, além de proporcionar identidade visual institucional mediante aplicação da logomarca oficial da UniRV.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.2.1. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2.2. A divisão do objeto não compromete a padronização, a compatibilidade técnica, a execução contratual ou a eficiência administrativa.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado não supera o limite estabelecido para esta modalidade de contratação direta.

1.4.2. DA DISPENSA DE DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS

1.4.2.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos no presente processo, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a inexistência de riscos relevantes capazes de justificar a elaboração de matriz formal de gerenciamento de riscos, os quais são ordinários e adequadamente mitigados pelas cláusulas de fiscalização, sanções e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência e nos documentos que compõem a instrução processual, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.4.2.2. Com fundamento no artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 807/2023, bem como no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a suficiência das informações técnicas e administrativas constantes nos documentos que integram a fase preparatória, os quais demonstram adequadamente o interesse público envolvido e a viabilidade da contratação.

1.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1. A comprovação da **adequação orçamentária** para fazer face a esta despesa, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021, bem como o detalhamento da sua classificação funcional programática, estão formalizados em documento anexo aos autos deste processo.

1.6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

1.6.1. A contratação em questão **não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026** em razão de priorização de outras demandas. Ressalta-se, contudo, que o PCA é instrumento gerencial dinâmico, passível de revisão para acomodação de demandas supervenientes, conforme prevê a legislação aplicável, razão pela qual a ausência desta contratação no plano inicial não representa impedimento à sua realização.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1.1. Foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apurando o valor estimado da contratação conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Os itens serão contratados conforme as descrições e quantitativos constantes da(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	02	PÚLPITO EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 115 CM (A) × 80 CM (L) × 45 CM (P), TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, CORPO PRINCIPAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, 06 RODÍZIOS REMOVÍVEIS, RECUO PARA OS PÉS, 02 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA 02 MICROFONES, SUPORTE PARA COPO, CORPO COM CURVA SUAVE E APLICAÇÃO DA LOGOMARCA OFICIAL DA UNIRV	R$ 7.121,44	R$ 14.242,88
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 14.242,88**

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na(s) tabela(s) acima.

2.1.3. O quantitativo de 02 (duas) unidades decorre da necessidade de disponibilização dos púlpitos nos principais espaços institucionais destinados a eventos, notadamente o Teatro Lauro Martins e o Centro de Convenções, possibilitando utilização conforme a programação e a necessidade da UniRV.

2.1.4. Para fins de especificação, as dimensões indicadas correspondem à altura × largura × profundidade.



Figura 1 – Modelo referencial do púlpito.



Figura 2 – Exemplificação de uso institucional.

Universidade de Rio Verde

Figura 3 – Logo da UniRV.

Imagens meramente ilustrativas, utilizadas apenas como referência de configuração e uso.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2.1. As especificações desta seção constituem requisitos mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, acabamento e segurança. Poderão ser aceitas características tecnicamente superiores, desde que compatíveis com o objeto e que não alterem a finalidade, as dimensões de referência ou o padrão funcional estabelecido.

ITEM 01 – PÚLPITO EM ACRÍLICO

Características técnicas mínimas:

a) estrutura totalmente confeccionada em acrílico transparente e incolor, novo e de primeira qualidade, adequado à fabricação de mobiliário e peças institucionais;

b) tampo superior com espessura mínima de 20 mm, com dimensões e área suficientes para apoio de documentos, anotações e demais materiais utilizados durante pronunciamentos;

c) corpo principal com espessura mínima de 10 mm, assegurando rigidez, estabilidade e resistência compatíveis com o uso institucional;

d) dimensões externas aproximadas de 115 cm de altura × 80 cm de largura × 45 cm de profundidade;

e) corpo com desenho de curva suave, sem quinas, saliências ou elementos que comprometam o conforto e a segurança do usuário;

f) recuo frontal/inferior destinado à acomodação dos pés do usuário, compatível com a postura de utilização em pé;

g) 02 (duas) prateleiras internas ou superfícies de apoio integradas à estrutura, posicionadas de forma funcional e firmemente fixadas;

h) 06 (seis) rodízios removíveis, adequados ao peso do conjunto, com rolagem uniforme e sistema de fixação firme, permitindo deslocamento e posterior utilização estável do púlpito;

i) 02 (dois) suportes ou pontos de fixação destinados a microfones, firmes e adequados ao uso institucional;

j) 01 (um) suporte para copo, integrado ou acoplado de forma segura, que não prejudique a estabilidade, a área útil do tampo ou a circulação do usuário;

k) base e estrutura dimensionadas para proporcionar estabilidade durante o uso, sem balanço excessivo, folgas, deformações ou risco de tombamento em condições normais;

l) bordas, extremidades e superfícies com acabamento polido e uniforme, sem arestas cortantes, trincas, lascas, rebarbas, bolhas, riscos relevantes, manchas, marcas de cola, deformações ou outras imperfeições;

m) uniões, colagens, encaixes e fixações executados de forma resistente, discreta e compatível com o acabamento transparente do acrílico;

n) aplicação da logomarca oficial da UniRV na face frontal, em posição de destaque, de forma centralizada e proporcional ao conjunto, por impressão UV, adesivação de alta durabilidade ou técnica equivalente, conforme arte e aprovação prévia da Contratante;

o) os 02 (dois) púlpitos deverão possuir o mesmo padrão de dimensões, desenho, transparência, acabamento, componentes, posicionamento da logomarca e identidade visual;

p) produto entregue completamente montado e pronto para uso ou, quando o transporte exigir montagem final, acompanhado de todos os componentes e montado pela contratada no local de entrega, sem custo adicional;

q) As dimensões aproximadas da logomarca são, aproximadamente, 50 cm de altura por 42 cm de largura.

r) demais elementos, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento, estabilidade, resistência, mobilidade, segurança e acabamento do produto deverão estar incluídos no fornecimento.

2.3. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES DO FORNECIMENTO

2.3.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da arte oficial da logomarca, a **contratada deverá apresentar à fiscalização**, antes da personalização e da fabricação definitiva, layout, desenho técnico, ficha descritiva ou documento equivalente contendo, no mínimo, as dimensões gerais, espessuras do tampo e do corpo, posicionamento das prateleiras, rodízios, suportes e logomarca.

2.3.2. O documento previsto no item anterior será utilizado exclusivamente para confirmação da aderência às especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida a alteração das características mínimas exigidas ou da proposta apresentada.

2.3.3. A fabricação ou personalização definitiva somente deverá prosseguir após a aprovação formal do layout pela fiscalização. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada pela exatidão das características, pela qualidade dos materiais, pela estabilidade, pelo acabamento e pela funcionalidade dos púlpitos.

2.3.4. Todos os componentes, elementos de fixação, rodízios, suportes, materiais de personalização e demais acessórios necessários ao uso regular dos bens deverão ser fornecidos juntamente com o produto, sem cobrança adicional.

2.3.5. O preço ofertado deverá incluir fabricação ou fornecimento, personalização, materiais, mão de obra, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, transporte, montagem, ajustes, tributos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

2.3.6. Os produtos que apresentarem incompatibilidade com as especificações, falhas de acabamento, instabilidade, avarias, defeitos de fabricação, divergência na personalização ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a UniRV.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento que formalizar a contratação.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo, no mínimo:

a) fornecimento ou fabricação dos 02 (dois) púlpitos conforme as especificações aprovadas;

b) fornecimento de todos os componentes e acessórios previstos;

c) aplicação da logomarca oficial da UniRV conforme layout aprovado;

d) embalagem e proteção adequadas das superfícies de acrílico durante o transporte;

e) transporte, carga, descarga, entrega e, quando necessário, montagem final dos bens;

f) realização de ajustes e correções necessários à perfeita utilização; e

g) substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

3.1.3. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues limpos, protegidos e em perfeito estado de conservação, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados, remanufaturados ou com sinais de exposição prolongada.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da gestão e da fiscalização, bem como as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da UniRV durante a entrega e eventual montagem.

3.2. DAS ETAPAS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1. A execução terá início após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

3.2.2. O Departamento de Patrimônio disponibilizará a arte oficial da logomarca da UniRV em formato adequado à reprodução, devendo a contratada utilizá-la exclusivamente para a execução do objeto.

3.2.3. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da arte institucional, a contratada deverá encaminhar o layout, desenho técnico, ficha descritiva ou documento equivalente previsto no item 2.3.1.

3.2.4. A fiscalização deverá analisar o documento apresentado no prazo de até 03 (três) dias úteis, aprovando-o ou solicitando as correções necessárias.

3.2.5. Caso sejam solicitadas correções no layout ou documento técnico, a contratada deverá reapresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.2.6. Os 02 (dois) púlpitos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da aprovação formal do layout ou documento técnico pela fiscalização.

3.2.7. A entrega deverá ser previamente agendada com o Departamento de Patrimônio, pelo e-mail patrimonio@unirv.edu.br ou pelo telefone (64) 3611-2293, observadas as rotinas internas da Universidade.

3.2.8. A entrega ocorrerá no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, em Rio Verde – GO, no local indicado pelo Departamento de Patrimônio.

3.2.9. No ato da entrega, a contratada deverá assegurar a retirada das embalagens e proteções necessárias à conferência visual, sem causar riscos, arranhões ou outros danos aos produtos ou às instalações da Universidade.

3.2.10. A fiscalização poderá realizar inspeção visual, medições e testes simples de estabilidade, movimentação dos rodízios, remoção e reinstalação dos componentes, funcionamento dos suportes e avaliação da personalização, para verificação da conformidade com este Termo de Referência.

3.2.11. Eventuais impedimentos capazes de comprometer os prazos deverão ser formalmente comunicados e justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise da Administração. A mera comunicação não implica prorrogação automática do prazo.

3.2.12. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando apresentar divergência, vício, defeito, avaria, inadequação técnica, instabilidade, falha de acabamento ou personalização em desacordo com o layout aprovado.

3.2.13. Os produtos recusados deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem ônus adicional para a UniRV.

3.2.14. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, mediante conferência inicial do quantitativo, integridade, características aparentes, acabamento e documentação pertinente.

3.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral do objeto com as especificações, a proposta e o layout aprovado.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade dos bens fornecidos e a observância das condições estabelecidas Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos do processo.

4.1.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

4.1.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do(s) **servidor(es) Gilson Gabriel de Paula Júnior**, conforme **Portaria nº 034/2021,** competindo-lhe(s) exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem a contratação.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

4.2.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

a) acompanhar a execução dos serviços, fornecimentos e demais obrigações;

b) verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;

c) conferir materiais, equipamentos, documentações, entregas e demais elementos relacionados à contratação;

d) fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;

e) registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;

f) solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;

g) acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;

h) verificar níveis mínimos de desempenho, quando aplicável;

i) emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;

j) subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;

k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

l) acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;

m) acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;

n) atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;

o) adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

4.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

4.2.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada

para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

4.2.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens ou materiais executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, marcas e modelos eventualmente ofertados e aceitos, bem como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso ou instrumento da contratação direta, quando houver, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que integram a contratação.

5.1.2. Entregar os bens nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo acondicionamento, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

5.1.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional além dos valores contratados.

5.1.4. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, salvo disposição expressa em sentido diverso, e estejam livres de vícios, defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade ou desempenho.

5.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, compatibilidade e adequado funcionamento dos bens fornecidos, bem como pelo atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto.

5.1.6. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.7. Fornecer, quando exigida para o objeto, garantia do fabricante, fornecedor ou contratada pelo prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o atendimento das ocorrências cobertas durante o respectivo período.

5.1.8. Apresentar, juntamente com os bens ou quando solicitado pela Administração, nota fiscal compatível com o objeto fornecido, certificados de garantia, manuais de uso em língua portuguesa, certificados, laudos, registros, licenças e demais documentos técnicos exigidos para o objeto.

5.1.9. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, metrológicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos bens fornecidos, quando pertinentes à natureza do objeto.

5.1.10. Obter e manter válidos, quando legalmente exigidos, os registros, licenças, autorizações, certificações e demais documentos necessários à fabricação, comercialização, transporte ou fornecimento dos bens.

5.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação ou de defeitos, vícios ou inadequações dos bens fornecidos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração.

5.1.14. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega dos bens ou as demais obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade contratual ou implique alteração automática dos prazos estabelecidos.

5.1.15. Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento, recebimento, garantia, substituição ou regularização dos bens.

5.1.16. Permitir e facilitar as verificações, inspeções, testes, conferências e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade dos bens fornecidos com as exigências da contratação.

5.1.17. Manter representante e canal formal de comunicação para atendimento das demandas relacionadas à entrega, recebimento, substituição, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.1.18. Não ceder ou transferir integralmente as obrigações assumidas, admitida eventual subcontratação de parcela do fornecimento somente quando expressamente prevista ou autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.1.19. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas neste Termo de Referência em razão das características próprias do objeto contratado.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, fornecendo as informações e orientações indispensáveis à execução da contratação.

5.2.2. Disponibilizar acesso aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e controle da Administração.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

5.2.4. Receber e verificar os bens entregues, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, mediante conferência de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

5.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações ou demais condições contratadas, comunicando formalmente à contratada as inconformidades constatadas e estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou regularização.

5.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de atrasos, irregularidades, defeitos, vícios ou demais ocorrências verificadas durante a execução da contratação, para adoção das providências cabíveis.

5.2.7. Prestar à contratada os esclarecimentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

5.2.8. Efetuar o pagamento dos valores devidos após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

5.2.9. Acionar a garantia dos bens, quando cabível, comunicando à contratada as ocorrências verificadas durante o período de cobertura e acompanhando as providências necessárias à sua solução.

5.2.10. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. PAGAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde

6.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

6.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações

exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

6.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br

7. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A contratação ficará vigente até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante no termo da lei 14.133/2021.

7.2. Para esta contratação não será necessário a utilização de instrumento contratual, o qual será substituído pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenhos, devidamente assinadas, visto que se trata de uma aquisição com entrega imediata.

7.3. Importante frisar que a não adoção de instrumento contratual neste caso não prejudica de forma alguma a garantia que o equipamento deverá ter.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

9. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas exigidas no Aviso representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características dos bens a serem adquiridos, sendo permitida a oferta de bens com qualidade, desempenho ou características superiores às exigidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Modelo)

Dispensa Eletrônica n. _____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

A empresa _____**(RAZÃO SOCIAL)**_____, com sede em _____**(endereço da empresa)**_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal _____ **(Nome Completo)**_____ (RG), (CPF), **DECLARA,** que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

h) o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

j) sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

k) que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

l) que o(s) produto/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

m) que toda documentação anexada à plataforma é autêntica;

n) () Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

o) () Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Rio Verde - GO, _____/_____/_____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o fornecedor ou utilizar o carimbo CNPJ